

MENSAGEM Nº 019/2023

Imbituba, 17 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Bruno Pacheco da Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e  
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação de comissões para atuarem no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEAD, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito



Anexo à Mensagem nº 019, de 17 de maio de 2023.

Dispõe sobre a criação de comissões para atuarem no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a criação de comissões para atuarem no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 2º** Ficam criadas as seguintes comissões:

I – Comissão Permanente de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial, para atuar de forma exclusiva em todas as tomadas de contas instauradas no âmbito do Poder Executivo;

II – Comissão Permanente de Investigação Preliminar, para atuar em procedimentos administrativos de caráter preparatório, informal e de acesso restrito, que objetive a coleta de informação para a análise acerca da existência dos elementos de autoria e materialidade relevantes para a instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 1º Os membros da Comissão Permanente de Investigação Preliminar serão designados, exclusivamente, dentre os servidores cujo cargo seja de provimento por concurso público.

§ 2º Os membros das comissões serão designados por ato da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, preferencialmente, dentre os servidores que tenham ensino superior.

**Art. 3º** As comissões indicadas no art. 2º desta Lei terão um presidente e um secretário cada e, no mínimo, um membro, todos com poder de voto e manifestação.

**Art. 4º** Será devido a título de gratificação a seguinte quantia mensal:

I – para o presidente de cada comissão, 430 Unidades Fiscais do Município;

II – para o secretário de cada comissão, 400 Unidades Fiscais do Município;

III – para os membros de cada comissão, 380 Unidades Fiscais do Município.

**Art. 5º** O rito dos processos e procedimentos a serem adotados pelas comissões, bem como demais questões relativas ao bom funcionamento de cada comissão serão definidas por decreto.

**Art. 6º** O Poder Executivo fica autorizado a instituir a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, de que trata a Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, quando necessário.

Parágrafo único. A remuneração e composição da comissão seguirão as diretrizes instituídas nesta Lei, mediante prévio impacto orçamentário e decreto regulamentador.

**Art. 7º** As despesas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 8º** Passam à competência da Comissão Permanente de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial os processos de tomada de contas em andamento e não finalizados na data de publicação desta Lei, podendo serem reinstaurados, se for o caso.



GOVERNO DE  
**IMBITUBA**

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de maio de 2023.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**

Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57AB-A7FC-F28B-9A8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.XXX.XXX-15) em 17/05/2023 15:44:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/57AB-A7FC-F28B-9A8C>